

B) J.J.  
GAP  
DAF  
DICONA  
SECONI  
TES.  
GAPAI  
A.M.

ANEXO AO PONTO IV-12  
DOCUMENTO N.º 43

18/19



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 20/2019 PROPOSTA N.º 066/2019/DAF  
Realizada em 06/11/2019 DELIBERAÇÃO N.º 392/19  
ASSUNTO: EMPRESTIMO DE MEDIO/LONGO PRAZO | LINHA BEI - RATIFICAÇÃO

Na sequência do Despacho da Exma. Senhora Presidente, datado de 30 de outubro de 2019, relativo à Abertura do Procedimento de Contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo | Linha BEI, propõe-se que:

- (a) Seja ratificada a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo;
- (b) A mesma seja submetida à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33º e alínea f), do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, nos termos do disposto no Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Sr. Dorel Feir]

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra:   1   Abstenções:   10   Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Sr. Dorel Feir]



**DESPACHO**  
**ABERTURA DO PROCEDIMENTO**  
**DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO – LINHA BEI**

De entre os desafios que vêm sendo colocados ao nosso Município ressalta sobretudo aquele que diz respeito à necessária articulação entre um grau elevado de desenvolvimento sustentável e de crescimento inclusivo e a garantia de uma gestão autárquica eficaz, exemplo de rigor de boa gestão do dinheiro dos munícipes, zelando pelo seu bem-estar no quadro de finanças sólidas e de uma dívida gerível.

Considerando que os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo abertura de crédito, junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, ao abrigo do disposto no n.º 1, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais - RFALEI) e de que do teor do Artigo 51º, do referido normativo ressalta que os empréstimos de médio e longo prazo podem ser contraídos, entre outros aspetos, para aplicação em investimentos.

Considerando ainda que:

- O Governo celebrou com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ);
- Por através do Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, publicado na Série II, do Diário da República n.º 121/2018, o Governo determinou as condições de utilização da primeira parcela do Empréstimo Quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento;
- Através do Despacho n.º 6323-A/2018, 28 de junho, publicado na Série II, do Diário da República n.º 123/2018, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. definiu os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão;

Tendo sido recentemente visado o contrato da empreitada do Terminal Interface de Setúbal, cujo custo total totaliza 4.466.487,96€ (Quatro milhões Quatrocentos e Sessenta e Seis mil Quatrocentos e Oitenta e Sete euros e Noventa e Seis cêntimos), sendo a mesma financiada no âmbito do Portugal2020, em 1.125.000€ (Um milhão Cento e Vinte e Cinco mil euros) e através de empréstimo, contratado em 2018, no valor de 2.036.166,14€ (Dois milhões e Trinta e Seis mil Cento e Sessenta e Seis euros e Catorze cêntimos), impõe-se acautelar o financiamento da restante componente nacional a cargo do Município de Setúbal.



Assim, no sentido de prosseguir as medidas consolidação da situação financeira do Município de Setúbal, propõe-se a abertura de um procedimento de contratação de em Empréstimo de longo prazo, ao abrigo Linha BEI PT 2020, nos termos definidos pelo Despacho n.º 6323-A/2018, 28 de junho, publicado na Série II, do Diário da República n.º 123/2018, no valor de até ao montante de 1 305 321,82 € (Um milhão e Trezentos e Cinco mil e Trezentos e Vinte e Um euros e Oitenta e Dois cêntimos).

Considerando a urgência no recurso à contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo, determino que nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja considerada aprovada por Despacho a presente Proposta, devendo a mesma ser presente a ratificação da Câmara Municipal de Setúbal na próxima Reunião deste Órgão.

Setúbal, 30 de outubro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

*Maria das Dores Marques Banheiro Meira*





-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia, constituída por três folhas simples, está conforme o respetivo original, que se encontra arquivado no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. Setúbal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove. -----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 203/17/GAP, de 24/10/2017)

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais